Fl, _____ Rubrica
SENAR-AR/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026/SENAR/MT	**Id. Da Execução da Contratação: 928379 – 35/2026** **Data da Sessão: 16/11/2026 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** **Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal - UASG 928379** **Site:** https://www.gov.br/compras/pt-br

REGIDO PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR

Objeto	Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE PÓS-PAGA CORPORATIVA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINHAS MÓVEIS CORPORATIVAS, SERVIÇOS DE VOZ ILIMITADA PARA CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, DESTINADAS A TELEFONES FIXOS E MÓVEIS DE QUALQUER OPERADORA, SMS ILIMITADO, ROAMING NACIONAL SEM CUSTO ADICIONAL, ACESSO À INTERNET MÓVEL NAS TECNOLOGIAS 4G, 5G OU SUPERIOR, FORNECIMENTO DE SIM CARD E ESIM SEM CUSTO, PORTABILIDADE NUMÉRICA, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS – MDM, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS LINHAS E FRANQUIAS DE DADOS, ALÉM DE SERVIÇO DE ROAMING INTERNACIONAL SOB DEMANDA**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Vistoria	Amostra	Critério de Julgamento
Não	**Termo de Contrato**	**Não**	**Sim**	**Menor Preço Do Lote**

Prazo para cadastro das propostas	ATÉ: 16/11/2026 – Horas 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Disputas de Lances	A disputa dar-se-á no modo “Aberto e Fechado”.
Retirada do Edital	O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido no site https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT, bem como na sede do **SENAR/MT** na Coordenadoria de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpl@senarmt.org.br
Pregoeiro	**Thayla Joana Schenberger** Pregoeiro nomeado para esta Sessão
Ordenador de Despesas	**Allan Paulino Gonçalves** Superintendente do SENAR/MT

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 1 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2026/SENAR/MT

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, sede localizada na Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-015, doravante denominado **SENAR/MT**, criado pela Lei Federal n° 8.315/91, por meio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** instituída por Portaria do Presidente do Conselho Administrativo e o respectivo **PREGOEIRO** selecionado para esta sessão, também nomeado pela mesma Portaria, torna público a realização de licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **CONTRATAÇÃO,** do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, com fundamento no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC,** seguindo as prescrições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (RLC), aprovado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 2 de maio de 2024, em conformidade com a natureza jurídica de direito privado do SENAR, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 789.874-DF (17/09/2014).

1.1.1. As referências à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 constantes deste edital são utilizadas exclusivamente como orientação operacional para utilização da plataforma Compras.gov.br, não representando submissão do SENAR ao regime jurídico da administração pública.

1.1.2. Em caso de conflito entre disposições deste edital e a Lei nº 14.133/2021, prevalecerão as disposições do RLC/SENAR.

1.2. O presente Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.3. O sistema eletrônico ou plataforma eletrônica a ser utilizada no presente Pregão é o Portal de Compras do Governo Federal, denominado**, Comprasnet,** constante na página eletrônica www.gov.br/compras.

1.4. A participação deste certame dar-se-á **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico em questão.

DATA INICIAL DE PROPOSTAS:	**No dia seguinte a partir da publicação deste Edital**
DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Até às 09h00min, do dia 16/11/2026**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	**Às 09h00min do dia 16/11/2026**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO DO LOTE**

1.5. Todas as referências de tempo citadas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública,

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 2 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do SENAR/MT, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos no respectivo sistema eletrônico.

1.7. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da contratação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o descrito no ANEXO I, para atender ao SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

2.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I do presente Edital;

2.4. Os ANEXOS I, II, III e IV são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SENAR/MT para o exercício deste ano, sendo a Fonte de Recurso, o Centro de Custo e a Dotação Orçamentária devidamente descritas no Termo de Referência.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Sob pena de preclusão do direito, até as 23:59hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do SENAR/MT direcionado para a Coordenadoria de Licitações;

4.2. Sobre a impugnação, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, analisará e decidirá sobre a referida impugnação e a decisão será disponibilizada até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;

4.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da sessão mediante comunicação na plataforma eletrônica, apenas e tão somente se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas;

4.4. A ausência de manifestação motivada das licitantes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam a impugnação, no prazo estipulado neste item, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 3 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

precisos para permitir o regular prosseguimento do processo, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;

4.5. Sobre os pedidos de esclarecimentos, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos e as respostas poderão ser fornecidas até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;

4.6. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados, apenas em casos da presença de eventual nulidade absoluta;

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão disponibilizadas no sítio https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT e na plataforma eletrônica para os interessados;

4.8. O SENAR/MT não se responsabiliza por eventuais pedidos que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAR/MT quanto do remetente da mensagem;

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema entidade promotora da licitação (SENAR/MT), por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados;

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Somente poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente a todas as condições do presente Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

5.5.1. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país,

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 4 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

5.6. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

5.7. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.8. Caso ocorra falha no provedor de internet dos proponentes, o SENAR/MT não se responsabilizará por tal situação;

5.9. O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente;

5.10. Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo). Sociedade empresária em recuperação judicial pode participar de licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica. STJ. 1ª Turma. (AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

5.11. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

5.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com todas as unidades do SENAR;

5.11.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.11.4. Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consultado no site: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam, observando o âmbito da sanção;

5.11.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, observando o âmbito da sanção;

5.11.6. Todos que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 61 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR;

5.11.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.11.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.11.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.12. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar com uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 5 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;

5.12.1. Para tais efeitos fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.13. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item **5.11** Acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado que resultou na desclassificação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 6 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **(6.9)** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. A plataforma Compras.gov.br é instrumento de operacionalização dos certames realizados por esta instituição, razão pela qual pode apresentar funcionalidades vinculadas à Lei 14.133/2021, que não são passíveis de customização para órgãos de outra natureza e que **não são necessariamente aplicáveis nos procedimentos promovidos pelo SENAR/MT**, que adota regulamento próprio de licitações e contratos.

7.1.1. Desta forma, para fins de cumprimento do imposto pela plataforma e para que o tratamento seja isonômico entre todos os participantes, **SUGERIMOS** que as empresas licitantes **selecionem ou declarem** no sistema a existência de programa de integridade para fins de participação neste certame, **mesmo que não faça parte do programa**.

7.1.2. A não seleção ou a não declaração no sistema de que a empresa licitante possui programa de integridade **não resultará na desclassificação automática da proposta da licitante**.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 7 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Marca;

7.2.3. Fabricante;

7.2.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital;

7.7. A proposta deverá conter, além das especificações técnicas, demais exigências e documentos complementares previstos no **ANEXO I**;

7.8. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital;

7.9. A classificação de apenas uma proposta de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema;

7.10. O prazo para acolhimento das propostas é o disposto no item **1** deste Edital;

7.10.1. A licitante deverá apresentar somente uma marca para cada item ofertado.

7.11. Não será admitido a cotação de produtos usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos, sob pena de desclassificação;

7.12. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

a) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR/MT, disponível no site https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT, aceitando-os de forma integral e irretratável.

7.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 8 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

Documento Assinado Eletronicamente as 27/10/2026 17:10:05

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão a página mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;

8.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.1.2. Cabem aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas e não participarão da fase de lances;

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 9 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

oferta deverá ser de R$ **0,05 (cinco) centavos.**

8.17. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.18. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

8.19. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.20. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.21. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.23. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

8.24. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.25. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.27. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.30. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 10 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

recebido e registrado em primeiro lugar.

8.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.34. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.36. O Critério de julgamento adotado será o conforme definido no item 1 deste Edital e seus anexos.

8.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.38. Em relação ao tratamento diferenciado para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.38.1. Nessas condições, as propostas de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.38.3. Caso a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.38.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será por disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.40.1. Esclarece-se que o SENAR/MT, por adotar regulamento próprio de licitações e contratos, não aplicará o critério de desempate por desenvolvimento de programa de integridade no julgamento dos certames por ele promovidos.

8.40.2. Dessa forma, conforme exposto na Cláusula 7.2, **SUGERIMOS que às licitantes declarem, no âmbito desta disputa, a existência de programa de integridade**.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 11 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

8.40.3. Esgotado o critério de desempate por disputa final, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.41. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

DA NEGOCIAÇÃO

8.42. Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.42.1. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.42.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.42.3. O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.42.4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.43.1. SICAF;

8.43.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.43.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.44. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.45. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.46. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.47. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.48. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.49. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de negociação.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 12 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

8.50. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.51. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.51.1. Contiver vícios insanáveis;

8.51.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.51.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.51.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.51.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.52. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.53. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.53.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.53.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.54. Encerrada a etapa anterior, o Pregoeiro determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua **proposta final realinhada** juntamente com a **planilha de composição de custos,** conforme modelo **ANEXO IV**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:

8.54.1. A **proposta final realinhada** deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando as disposições contidas no modelo do **ANEXO III**;

8.54.2. Todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverá(ão) ser menor(es) ou igual(is) que o(s) valor(es) estimado de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação desta;

8.54.3. O prazo estipulado no item **8.54**, poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas justificativas por parte da Licitante Vencedora pelo chat do Sistema Eletrònico e aceito pelo SENAR/MT;

8.54.4. Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato “PDF”, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.54.5. A subscrição da declaração pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE AS LEIS ANTICORRUPÇÃO E O CÓDIGO DE CONDUTA DO SENAR/MT”, está contida no modelo do **ANEXO III**.

8.55. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 13 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

8.56. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.57. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.57.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.57.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.58. Os termos constantes da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição, após seu envio;

8.59. O pregoeiro poderá suspender a sessão neste momento para a devida análise;

8.60. Não serão aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto no item e caso a empresa arrematante não cumpra referido prazo, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no Sistema Eletrônico;

8.61. A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema eletrònico, também deve atender ao prazo de até 02 (duas) horas a partir da sua convocação pela plataforma eletrrônica para o envio da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento as condições exigidas, ensejará sua desclassificação do certame;

8.62. Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente e assim sucessivamente;

8.63. Durante a análise da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa fundamentada;

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

8.64. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital;

8.65. O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação, conforme prevê o item 13 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital)

8.65.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 14 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.65.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.66.3. No caso de não haver a demonstração do sistema ou ocorrer atraso na desmonstração, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta do licitante será recusada.

8.66.4. Caso a Solução apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da demonstração, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.66.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, orientações ou suporte técnico, em língua portuguesa, necessários à adequada avaliação do sistema, quando for o caso.

8.67. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema eletrônico a proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

8.67.3. A CPL poderá, visando o interesse do SENAR/MT em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao SENAR/MT ou lesem direitos das demais licitantes.

8.67.4. A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo.

8.67.5. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade.

8.67.6. Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitação juntamente com o Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital.

8.67.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.66. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC.

9.67. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.68. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 15 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme prevê o art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.69. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.70. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.71. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.71.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.72. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.72.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.73. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.73.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.74. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.74.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.75. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.75.3. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.75.4. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.76. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 16 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

9.77. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.78. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.78.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.79. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.80. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.81. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.82. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.83. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.83.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.84. Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Pregoeiro fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital.

9.85. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

9.86. Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão.

9.87. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.88. Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habitação:

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 17 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

9.24. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.24.1. Cédula de Identidade;

9.24.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem);

9.24.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

9.24.3.1. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.

9.24.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 9.24.3.;

9.24.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.25. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.25.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;

9.25.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.25.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;

9.25.4. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais;

9.25.5. Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos nos itens **9.25.3** e **9.25.4** acima;

9.25.6. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.25.7. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

9.25.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 18 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.26. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.26.1. Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

9.26.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.27.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

9.27.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

9.27.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.1.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o atestado deverá corresponder à parcela de maior relevância do objeto, que consiste na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com fornecimento de linhas móveis corporativas, devendo o atestado comprovar a gestão/fornecimento de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) linhas móveis corporativas, equivalentes a 50% do quantitativo de linhas solicitadas.

9.27.1.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.27.1.4. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

9.27.2. Da Comprovação Técnico-Operacional:

9.27.2.1. A licitante deverá apresentar declaração formal de que assegura a prestação contínua dos serviços e a disponibilização de cobertura de rede móvel no Estado de Mato Grosso, seja

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 19 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

por meio de rede própria, compartilhada ou parcerias de roaming, compatível com as necessidades do objeto desta contratação.

9.27.2.1.1. Para fins de comprovação da cobertura, a licitante deverá apresentar documentação ou consulta a fonte oficial que permita verificar a área de abrangência/cobertura disponibilizada no Estado de Mato Grosso (própria ou via parcerias/roaming), podendo ser utilizados dados disponibilizados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e/ou mapas oficiais de cobertura da operadora.

9.27.2.2. Para as demais localidades do território nacional, será admitida a utilização de roaming nacional, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.28. O não cumprimento das condições e do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.29. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.30. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (Habilitação em Andamento).

9.31. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade.

9.32. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

9.33. Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emitente.

9.34. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.35. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.36. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.37. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.38. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação a realizar sua verificação de autenticidade.

9.39. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 20 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

9.41. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.42. Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SENAR/MT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

9.43. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10. DA VISTORIA, AMOSTRA E DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

10.1. A necessidade ou não da vistoria, amostra e da apresentação de ficha/catálogo, será de acordo com o estipulado no **ANEXO I**.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema e pelo e-mail cpl@senarmt.org.br, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico e pelo e-mail cpl@senarmt.org.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico e pelo e-mail cpl@senarmt.org.br, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.4. Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório;

11.5. Os recursos terão efeito suspensivo;

11.6. O Pregoeiro analisará a intenção de recurso juntamente com as contrarrazões, podendo acatá-la ou não, devendo para tal justificar sua decisão e encaminhá-la à autoridade competente para decisão final;

11.7. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição**;**

11.8. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT para o procedimento

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 21 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

de homologação e adjudicação de seu objeto;

11.9. A decisão de julgamento dos recursos interpostos será divulgada no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT e serão publicados na plataforma eletrônica e no site https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT.

14. DA ALTERAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. Fica assegurado ao SENAR/MT o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação pelo sistema eletrônico com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;

b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do Art. 62 do Regulamento de Licitações e Contratos dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior ao inicialmente concedido, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

14.2. O SENAR/MT, por decisão do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

14.3. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 22 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O SENAR/MT formalizará a contratação por meio de instrumento hábil conforme consta no **ANEXO II**;

15.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT e a adjudicação do objeto, a licitante vencedora será formalmente convocada, nos termos do **art. 32** do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, assinar o instrumento hábil, conforme modelo constante do ANEXO II, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento.

15.2.1. O prazo previsto no item 15.2 poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação da licitante durante o seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SENAR/MT.

15.3. O prazo para assinatura do **ANEXO II** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pelo SENAR/MT, desde que por motivo devidamente justificado;

15.4. A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não o aceitar do prazo estipulado na cláusula **15.2**, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item **19** deste Edital;

15.5. Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou se recuse(m) em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

15.6. A formalização da contratação será preferencialmente assinada digitalmente, mediante assinatura eletrônica ou uso de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

15.6.1. Nesse caso, o(s) representantes(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA, deverá(ão) possuir assinatura eletrônica ou e-CPF;

15.6.2. A assinatura através do e-CNPJ será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa.

15.7. DA CONFIDENCIALIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO DIREITO DE IMAGEM

15.7.1. A contratada, os prestadores de serviços e os fornecedores de bens envolvidos nesta contratação, se comprometem a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, imagens e demais materiais a que tiverem acesso em razão da prestação dos serviços, sendo vedada a sua divulgação ou utilização para quaisquer outros fins que não os estritamente necessários à execução contratual.

15.7.2. As partes se obrigam a observar e cumprir, no que couber, as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, responsabilizando-se pelo tratamento adequado e seguro de dados eventualmente coletados ou processados em razão da execução dos serviços.

15.7.3. A contratada, os prestadores de serviços e os fornecedores de bens declaram estar ciente de que, caso haja tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, deverá adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 23 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

15.7.4. A contratada, os prestadores de serviços e os fornecedores de bens por ela envolvidos na execução contratual autorizam, desde já, o uso institucional de suas imagens, quando captadas no contexto da execução deste contrato, para fins de divulgação e publicidade das atividades do Contratante, em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, sendo vedado, contudo, o uso com finalidade comercial, promocional ou de qualquer forma que atente contra a honra, imagem ou integridade das pessoas envolvidas.

15.7.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais e legais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis e administrativas.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

16.1. Dos valores devidos à CONTRATADA serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO I**, quando for o caso;

16.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

17. PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital.

18. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Ficam estabelecidos no **ANEXO I** o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

19. DAS SANÇOES

19.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital;

20.2. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira;

20.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse do SENAR/MT, durante a realização da sessão, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.4. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 24 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente no sistema eletrônico, não cabendo ao SENAR/MT a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

20.5. Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o SENAR/MT poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação;

20.6. É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;

20.7. A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para SENAR/MT;

20.8. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias úteis, salvo disposição expressa em contrário neste Edital;

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e devidamente comunicada aos interessados por meio do sistema eletrônico;

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAR/MT, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAR/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

20.14.1. Considerando que o catálogo de produtos e serviços disponíveis na plataforma por vezes não guardam igualdade com o descritivo do Termo de Referência, em caso de tal divergência, considerar o descritivo que consta no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

20.15.A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas pelo sistema eletrônico.

21. FORO

21.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 25 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

Patricia Lima Santana Santos
Analista de Licitações

Jessyca Taques Ito
Supervisora de Licitações

Ligia Maria Cruz
Coordenadora de Licitações

Alexandre Assis Serafim de Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos

Allan Paulino Gonçalves
Superintendente do SENAR/MT

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 26 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE TELEFÔNIA MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE PÓS-PAGA CORPORATIVA E GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS - MDM

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a Prestação de Serviço de **TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE PÓS-PAGA CORPORATIVA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINHAS MÓVEIS CORPORATIVAS, SERVIÇOS DE VOZ ILIMITADA PARA CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, DESTINADAS A TELEFONES FIXOS E MÓVEIS DE QUALQUER OPERADORA, SMS ILIMITADO, ROAMING NACIONAL SEM CUSTO ADICIONAL, ACESSO À INTERNET MÓVEL NAS TECNOLOGIAS 4G, 5G OU SUPERIOR, FORNECIMENTO DE SIM CARD E ESIM SEM CUSTO, PORTABILIDADE NUMÉRICA, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS – MDM, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS LINHAS E FRANQUIAS DE DADOS, ALÉM DE SERVIÇO DE ROAMING INTERNACIONAL SOB DEMANDA**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1. Da motivação da Contratação:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Mato Grosso (SENAR/MT) é uma instituição de ensino voltada ao desenvolvimento do meio rural, com foco na formação profissional, promoção social, assistência técnica e gerencial, educação formal e educação a distância, atendendo produtores rurais, trabalhadores do campo e seus familiares em todo o Estado de Mato Grosso.

Para o cumprimento de sua missão institucional, o SENAR/MT mantém uma ampla estrutura administrativa e operacional composta por sua Sede Administrativa, Escritórios Regionais, Centros de Treinamento, Centros de Excelência, Polos de Ensino da Faculdade CNA e demais unidades de apoio, responsáveis pela execução de programas, projetos e ações educacionais distribuídas em diversas regiões do Estado.

A execução dessas atividades exige comunicação permanente entre gestores, colaboradores, instrutores, técnicos de campo, parceiros institucionais, fornecedores e público externo, tornando os serviços de telefonia móvel corporativa um recurso essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a integração das atividades administrativas e finalísticas da instituição.

Nesse contexto, a contratação de serviços continuados de telefonia móvel corporativa representa medida estratégica para assegurar mobilidade, conectividade, comunicação institucional e acesso às ferramentas tecnológicas utilizadas pelo SENAR/MT, contribuindo para maior eficiência operacional, rapidez na tomada de decisões e suporte às atividades desenvolvidas em todo o território mato-grossense.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 27 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

Nesse sentido, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de comunicação móvel utilizados pelo SENAR/MT no desenvolvimento de suas atividades institucionais, administrativas e operacionais, considerando que a comunicação corporativa constitui elemento indispensável para o adequado funcionamento da instituição.

As atividades desenvolvidas pelo SENAR/MT demandam deslocamentos constantes de colaboradores, atendimento em campo, acompanhamento de ações educacionais, visitas técnicas, suporte administrativo e interação permanente entre as unidades descentralizadas, parceiros institucionais e o público atendido. Nesse cenário, a utilização de serviços de telefonia móvel corporativa permite manter comunicação eficiente, segura e ininterrupta, independentemente da localização geográfica dos usuários.

Além das ligações telefônicas, os serviços de dados móveis tornaram-se indispensáveis para acesso aos sistemas corporativos, utilização de aplicativos institucionais, plataformas de ensino, autenticação em múltiplos fatores, assinatura eletrônica de documentos, videoconferências, troca de arquivos, utilização de soluções em nuvem e demais recursos tecnológicos empregados na rotina administrativa e operacional do SENAR/MT.

A contratação também busca proporcionar maior eficiência na gestão dos serviços de telecomunicações, mediante disponibilização de solução corporativa que possibilite o gerenciamento centralizado das linhas móveis, acompanhamento do consumo, administração de perfis de usuários, controle das franquias contratadas, emissão de relatórios gerenciais e demais funcionalidades necessárias ao adequado controle administrativo dos serviços.

Por se tratar de serviço contínuo e essencial ao funcionamento da instituição, sua interrupção poderá comprometer o desenvolvimento das atividades finalísticas e administrativas do SENAR/MT, justificando a realização de nova contratação por meio do competente procedimento licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade administrativa.

Benefícios e Fatos Esperados:

- Disponibilização de solução corporativa moderna, compatível com as tecnologias de comunicação atualmente praticadas pelo mercado.
- Garantia de comunicação móvel contínua entre gestores, colaboradores, instrutores, equipes técnicas e unidades descentralizadas.
- Maior mobilidade para execução das atividades desenvolvidas em campo, reduzindo o tempo de resposta às demandas institucionais.
- Gestão centralizada das linhas móveis por meio de portal corporativo, permitindo maior controle operacional e administrativo.
- Possibilidade de gerenciamento das linhas, bloqueios, desbloqueios, ativações, suspensões, distribuição de franquias, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento do consumo.
- Maior controle dos gastos com telecomunicações mediante acompanhamento individualizado e consolidado dos serviços utilizados.
- Disponibilização de indicadores gerenciais para subsidiar decisões administrativas e futuras contratações.
- Possibilidade de expansão ou adequação dos serviços durante a vigência contratual, observadas as necessidades institucionais.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 28 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

- Redução das interrupções dos serviços mediante estabelecimento de Acordos de Nível de Serviço (SLA).
- Atendimento corporativo especializado para suporte técnico e administrativo das linhas móveis.
- Compatibilidade com tecnologias atuais e futuras disponibilizadas pela operadora durante a vigência contratual.
- Maior segurança na administração das linhas corporativas mediante utilização de ferramentas de gestão, autenticação, bloqueios e auditoria dos acessos.

Objetivos a serem alcançados:

- Garantir a continuidade dos serviços de telefonia móvel corporativa do SENAR/MT.
- Assegurar comunicação eficiente entre todas as unidades administrativas e operacionais da instituição.
- Disponibilizar serviços móveis de voz e dados com elevado padrão de disponibilidade e qualidade.
- Proporcionar solução corporativa que permita gerenciamento centralizado das linhas móveis.
- Disponibilizar ferramentas gerenciais para acompanhamento do consumo, geração de indicadores e controle administrativo.
- Assegurar cobertura adequada nas localidades atendidas pelo SENAR/MT e em todo o território nacional.
- Possibilitar rápida ativação, substituição, bloqueio e reativação de linhas sempre que necessário.
- Garantir suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.
- Permitir maior eficiência na administração dos serviços de telecomunicações.
- Disponibilizar solução tecnológica compatível com a evolução dos serviços móveis e das necessidades institucionais.

2.1.1. Justificativa de Atualização de Mercado para o Novo Processo:

O modelo anteriormente adotado contemplava tarifação segregada por minutos de voz e franquias individualizadas de dados. Para o presente certame, visando à modernização dos serviços, à adequação às práticas atuais do mercado de telecomunicações corporativas e à melhor correspondência entre os perfis de utilização dos usuários, o objeto foi reformulado.

A nova contratação passa a contemplar linhas móveis corporativas com franquias individuais de dados, distribuídas de acordo com os diferentes níveis de utilização identificados na rotina do SENAR/MT, mantendo-se os serviços de voz ilimitada, SMS ilimitado, roaming nacional sem custo adicional, tecnologias 4G, 5G ou superior, SIM Card/eSIM, portabilidade numérica e solução de gerenciamento de dispositivos móveis – MDM.

A adoção de diferentes franquias individuais permite dimensionar os serviços de acordo com as necessidades dos usuários, proporcionando maior previsibilidade de utilização e adequada distribuição dos recursos contratados, sem vinculação a modelo específico de gestão ou tecnologia de determinada operadora.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 29 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

2.1.2. Da Memória de Cálculo:

Abaixo consta a memória do modelo contratado anteriormente, baseado na tarifação legada por minutos e franquias individuais de dados:

Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	VC1 on net, fixo e outras operadoras	Minutos	500.000	R$ 0,00	R$ 0,00
2	VC2 on net	Minutos	52.000	R$ 0,00	R$ 0,00
3	VC3 on net	Minutos	26.000	R$ 0,00	R$ 0,00
4	VC2 fixo	Minutos	40.000	R$ 0,00	R$ 0,00
5	VC3 fixo	Minutos	20.000	R$ 0,00	R$ 0,00
6	VC2 outras	Minutos	46.000	R$ 0,00	R$ 0,00
7	VC3 outras	Minutos	22.000	R$ 0,00	R$ 0,00
8	VC1 on net (roaming)	Minutos	16.000	R$ 0,00	R$ 0,00
9	VC1 fixo (roaming)	Minutos	3.600	R$ 0,00	R$ 0,00
10	VC1 outras (roaming)	Minutos	9.600	R$ 0,00	R$ 0,00
11	VC2 on net (roaming)	Minutos	3.000	R$ 0,00	R$ 0,00
12	VC3 on net (roaming)	Minutos	1.400	R$ 0,00	R$ 0,00
13	Assinatura básica (200x12)	Mensalidade	2.400	R$ 19,90	R$ 47.760,00
14	Smartphone Internet ilimitado	Mensalidade	2.400	R$ 71,68	R$ 172.032,00
15	Serviços intra rede	Unidade	2.400	R$ 0,00	R$ 0,00
16	SMS on net	Unidade	10.000	R$ 0,00	R$ 0,00
17	SMS off net	Unidade	10.000	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL LOTE ÚNICO					**R$ 219.792,00**

Os valores mencionados abaixo referem-se à última contratação, referente ao período de **janeiro de 2025 a dezembro de 2025**.

Mês	Linhas Ativas	Dados Internet (GB)	Apps B2B (GB)	Dados Totais (GB)	Franquia (TB)	Aproveitamento (%)	Voz Total (h:mm)	Valor Fatura (R$)
Jan/2025	149	718,72	48,87	767,59	7,27	10,30	36:58	R$ 14.774,08
Fev/2025	148	739,87	81,91	821,78	7,22	11,10	40:38	R$ 14.455,07
Mar/2025	138	839,91	102,42	942,33	6,73	13,90	35:15	R$ 13.769,64
Abr/2025	139	645,37	74,70	720,07	6,78	10,40	36:43	R$ 13.776,29
Mai/2025	145	784,55	81,78	866,33	7,42	11,40	31:45	R$ 14.458,69
Jun/2025	149	897,46	89,84	987,30	21,19	4,66	42:09	R$ 15.192,45
Jul/2025	150	647,29	61,50	708,79	14,59	4,73	44:29	R$ 15.472,05

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 30 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

Documento Assinado Eletronicamente as 27/10/2026 17:10:05

Ago/2025	162	575,50	79,33	654,83	15,77	4,06	44:19	R$ 15.972,54
Set/2025	170	666,79	85,57	752,36	16,55	4,55	36:52	R$ 16.818,91
Out/2025	175	679,50	76,41	755,91	17,04	4,34	34:14	R$ 17.719,07
Nov/2025	175	695,28	96,13	791,41	17,04	4,54	22:03	R$ 18.090,34
Dez/2025	180	576,72	65,65	642,37	17,52	3,57	24:21	R$ 20.021,76

- **Linhas Móveis:** O histórico do exercício de 2025 demonstrou crescimento contínuo e consistente do parque de linhas móveis corporativos, passando de 149 linhas ativas em Jan/2025 para 180 linhas em Dez/2025, o que representa um crescimento aproximado de 21% em apenas 12 meses.

Considerando a natureza institucional do SENAR/MT, organização com atuação descentralizada em todo o território mato-grossense, cujas atividades finalísticas dependem diretamente da mobilidade de instrutores, técnicos de campo e equipes administrativas - a manutenção dessa trajetória de crescimento ao longo da vigência contratual de 12 meses é considerada uma premissa razoável para o planejamento.

O quantitativo de 300 (trezentas) linhas foi fixado como teto estimado para a contratação, e não como quantitativo de ativação obrigatória, tendo em vista que:

a) a solução contratada permite a inclusão e exclusão de linhas durante toda a vigência contratual, conforme item 4.3.3 deste Termo de Referência, de modo que o pagamento ocorrerá exclusivamente sobre as linhas efetivamente ativas, sem ônus por capacidade não utilizada;

b) a fixação de um quantitativo com margem de segurança em relação à tendência histórica observada visa evitar a necessidade de aditivos contratuais sucessivos para ampliação de quantitativo, o que geraria maior dispêndio administrativo, risco de descontinuidade do serviço durante a tramitação de eventual aditivo, e menor eficiência processual;

c) o dimensionamento se alinha aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade administrativa que orientam esta contratação, na medida em que assegura capacidade operacional suficiente para absorver oscilações na demanda decorrentes de atividades sazonais de campo, ações educacionais, substituição de linhas por dano/perda e eventuais necessidades emergenciais, sem comprometer a continuidade da comunicação institucional.

Ressalta-se que, conforme demonstrado na tabela acima, o SENAR/MT já opera sob regime de contratação e pagamento por linha efetivamente ativa, prática que será mantida no novo modelo, minimizando o risco orçamentário decorrente da fixação de um quantitativo-teto superior à média histórica de utilização.

- **Franquias Individuais de Dados:** A nova contratação contemplará 300 (trezentas) linhas móveis corporativas, distribuídas em dois perfis de utilização, sendo 200 (duzentas) linhas com franquia individual de 30 GB por linha/mês e 100 (cem) linhas com franquia individual de 50 GB por linha/mês. A adoção de franquias individuais busca adequar a disponibilidade de dados aos diferentes perfis de utilização identificados no SENAR/MT,

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 31 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

proporcionando maior previsibilidade de consumo e melhor dimensionamento dos serviços contratados.

- **Roaming Internacional (Sob Demanda):** A estimativa de 500 diárias anuais visa garantir a comunicação corporativa, acesso a dados e sistemas institucionais durante missões no exterior, visitas técnicas, parcerias ou participação de gestores e representantes do SENAR/MT em eventos internacionais relacionados ao agronegócio e ao ensino rural. Ressalta-se que, por ser tratar de um serviço estritamente sob demanda, a fixação desse quantitativo serve apenas como teto estimado para o certame licitatório, havendo faturamento única e exclusivamente quando o serviço for formalmente ativado e utilizado em viagens.
- **MDM: Gerenciador de dispositivos móveis corporativos**: A contratação de solução de MDM (Mobile Device Management) tem como objetivo possibilitar a gestão centralizada e segura dos dispositivos móveis corporativos, permitindo ao SENAR/MT aplicar políticas de segurança, padronizar configurações, controlar aplicações e acessos e proteger as informações institucionais. A solução também deverá possibilitar a adoção de medidas de segurança em situações de perda, furto, extravio ou comprometimento dos dispositivos.

2.2. Referência aos instrumentos de planejamento:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026.

2.3. Da disponibilidade orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/MT.

Centro de Custo: 01.03.02.05.001 – Utilidades e Serviços

Fonte de Recurso: 1230.01.11

Dotação Orçamentária: 8701 – Manutenção de Serviços Administrativos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento, mediante apostilamento.

2.4. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do SENAR/MT, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

3.1. Quantidade total a ser registrada:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**QTD**	**QTD MESES**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	**LINHAS MÓVEIS CORPORATIVAS – PERFIL 30 GB:** SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), PÓS-PAGO, COM VOZ ILIMITADA PARA CHAMADAS LOCAIS E LDN PARA QUALQUER OPERADORA, TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, SMS ILIMITADO, ROAMING NACIONAL SEM CUSTO ADICIONAL, TECNOLOGIA 4G, 5G OU SUPERIOR, FRANQUIA INDIVIDUAL DE 30 GB DE DADOS MÓVEIS POR LINHA/MÊS, UTILIZAÇÃO DO WHATSAPP SEM	LINHA	200	30	R$ XXX	R$ XXX

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 32 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

	CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, SOLUÇÃO MDM INCLUSA, SIM CARD/ESIM SEM CUSTO E PORTABILIDADE NUMÉRICA.					
02	**LINHAS MÓVEIS CORPORATIVAS – PERFIL 50 GB:** SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), PÓS-PAGO, COM VOZ ILIMITADA PARA CHAMADAS LOCAIS E LDN PARA QUALQUER OPERADORA, TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, SMS ILIMITADO, ROAMING NACIONAL SEM CUSTO ADICIONAL, TECNOLOGIA 4G, 5G OU SUPERIOR, FRANQUIA INDIVIDUAL DE 50 GB DE DADOS MÓVEIS POR LINHA/MÊS, UTILIZAÇÃO DO WHATSAPP SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, SOLUÇÃO MDM INCLUSA, SIM CARD/ESIM SEM CUSTO E PORTABILIDADE NUMÉRICA.	LINHA	100	30	R$ XXX	R$ XXX
03	**ROAMING INTERNACIONAL SOB DEMANDA:** SERVIÇO DE ROAMING INTERNACIONAL PARA VOZ E DADOS, MEDIANTE ATIVAÇÃO PRÉVIA PELA CONTRATANTE, CONTEMPLANDO **FRANQUIA DE 2 GB** DE DADOS POR DIÁRIA DE UTILIZAÇÃO E VOZ ILIMITADA, COM FATURAMENTO EXCLUSIVAMENTE DURANTE O PERÍODO EM QUE O SERVIÇO ESTIVER ATIVADO.	DI	500	-	R$ XXX	R$ XXX
TOTAL GERAL DA TABELA DE LOTE ÚNICO						R$ XXX

3.2. Da Classificação dos Bens/Serviços Comuns:

Considerando as características dos serviços a serem contratados, conforme apresentado no item **3.1** estes enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos objetivamente e suas especificações são usuais no mercado.

3.3. Da Modalidade de Licitação:

No presente caso, por se tratar de serviços comuns, será aplicada a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para a **CONTRATAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO,** cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE.**

3.4. Da justificativa para o agrupamento em Lote:

A presente licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar execução dos serviços a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega dos produtos, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos/falhas. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de um único lote, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a instituição. Desta feita, a licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Vale ressaltar, que os itens agrupados no lote possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de lote é mais vantajoso para o SENAR/MT.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 33 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

3.5. Da participação de Consórcio:

Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução corporativa completa para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), modalidade pós-paga, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, contemplando todos os recursos especificados neste Termo de Referência.

4.2. <u>A solução deverá compreender, no mínimo:</u>

4.2.1. Fornecimento de linhas móveis corporativas;

4.2.2. Serviços de voz ilimitada para ligações locais e de longa distância nacional - LDN, destinadas a telefones fixos e móveis de qualquer operadora;

4.2.3. Acesso à internet móvel por meio das tecnologias 4G, 5G ou superior, conforme disponibilidade da operadora na localidade, observadas as franquias de dados estabelecidas para cada perfil de linha;

4.2.4. Fornecimento de SIM Card físico e eSIM, sem custo;

4.2.5. Portal corporativo para gerenciamento das linhas;

4.2.6. Gerenciamento e acompanhamento das franquias de dados das linhas contratadas;

4.2.7. Relatórios gerenciais;

4.2.8. Portabilidade numérica;

4.2.9. Roaming nacional sem custo adicional;

4.2.10. Roaming internacional sob demanda, mediante solicitação da CONTRATANTE, contemplando, 2GB de dados móveis por diária de utilização e voz ilimitada;

4.2.11. Solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis - MDM, compatível com os dispositivos utilizados pela CONTRATANTE;

4.2.12. Suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

4.3. <u>Das linhas Móveis:</u>

4.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer as linhas móveis corporativas habilitadas para

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 34 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

utilização, devidamente configuradas para funcionamento em sua rede, responsabilizando-se por todas as ativações, migrações, suspensões, reativações, cancelamentos e demais procedimentos administrativos necessários durante toda a vigência contratual.

4.3.2. As linhas deverão permanecer sob gerenciamento exclusivo da CONTRATANTE por meio do portal corporativo disponibilizado pela CONTRATADA e/ou dos canais de atendimento corporativo, conforme a natureza do procedimento.

4.3.3. A solução deverá permitir inclusão e exclusão de linhas durante toda a vigência contratual, observado o quantitativo contratado.

4.4. Dos Dados Móveis:

4.4.1. A solução deverá disponibilizar franquia individual de dados móveis para cada linha contratada, conforme os perfis e quantitativos estabelecidos.

4.4.2. Deverão ser disponibilizados dois perfis de franquia de dados móveis, sendo:

a) 200 (duzentas) linhas com franquia individual de 30 GB por linha/mês;

b) 100 (cem) linhas com franquia individual de 50 GB por linha/mês.

4.5. Da Voz:

4.5.1. A solução deverá contemplar **ligações de voz ilimitadas** para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional.

4.5.2. Não será admitida limitação de minutos para utilização regular dos serviços de voz.

4.6. Roaming Internacional:

4.6.1. O roaming internacional será disponibilizado sob demanda, mediante solicitação da CONTRATANTE, devendo contemplar, para cada diária de utilização, franquia de 2 GB de dados móveis e voz ilimitada, com ativação e desativação conforme necessidade da CONTRATANTE. O faturamento ocorrerá exclusivamente em relação às diárias efetivamente utilizadas, não sendo admitida cobrança de mensalidade ou qualquer custo de manutenção enquanto o serviço permanecer inativo

4.6.2. O serviço de roaming internacional deverá permanecer bloqueado por padrão, sendo habilitado somente mediante solicitação da CONTRATANTE.

4.6.3. As diárias de roaming internacional utilizadas deverão ser identificadas individualmente na fatura, contendo, no mínimo, a linha correspondente, período de utilização e quantidade de diárias faturadas.

4.7. Portal Corporativo:

4.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal corporativo de gerenciamento das linhas móveis, acessível via navegador web, sem necessidade de instalação de softwares específicos.

4.7.2. O portal corporativo deverá disponibilizar, no mínimo, funcionalidades que permitam à CONTRATANTE:

4.7.2.1. Solicitar ou realizar a ativação de linhas, conforme os procedimentos disponibilizados pela CONTRATADA;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 35 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

4.7.2.2. Solicitar ou realizar a suspensão temporária de linhas, observadas as condições comerciais e operacionais da CONTRATADA;

4.7.2.3. Solicitar ou realizar a reativação de linhas;

4.7.2.4. Solicitar o cancelamento de linhas;

4.7.2.5. Solicitar ou realizar a ativação e desativação de roaming internacional;

4.7.2.6. Realizar ou solicitar o bloqueio e desbloqueio de linhas em caso de perda ou roubo;

4.7.2.7. Acompanhar o consumo de dados e demais serviços das linhas contratadas;

4.7.2.8. Consultar o histórico de utilização das linhas;

4.7.2.9. Consultar e emitir relatórios gerenciais de utilização dos serviços;

4.7.2.10. Consultar informações relativas às faturas e aos serviços contratados;

4.7.2.11. Registrar e acompanhar solicitações de atendimento ou suporte;

4.7.2.12. Disponibilizar mecanismos para exportação ou extração dos dados e relatórios gerados pela plataforma em formato eletrônico que permita seu tratamento e análise.

4.8. <u>Gestão das Linhas:</u>

4.8.1. A solução deverá disponibilizar meios para que o gestor do contrato realize ou solicite a gestão das linhas móveis corporativas, incluindo ativações, suspensões, reativações, cancelamentos, bloqueios e demais procedimentos administrativos relacionados aos serviços contratados, por meio do portal corporativo ou dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, conforme a natureza do procedimento.

4.9. <u>Solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis – MDM</u>

4.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis – MDM (Mobile Device Management), compatível com os dispositivos móveis utilizados pela CONTRATANTE, contemplando smartphones e tablets com sistemas operacionais Android e iOS/iPadOS;

4.9.2. A solução deverá permitir o gerenciamento centralizado dos dispositivos móveis vinculados às linhas corporativas da CONTRATANTE, possibilitando a aplicação de políticas, restrições, comandos remotos e configurações de segurança por meio de console de administração centralizado;

4.9.3. A solução deverá ser disponibilizada no modelo SaaS (Software as a Service), em ambiente de nuvem, com acesso à plataforma de administração por meio de navegador web utilizando comunicação segura HTTPS, não sendo necessária a instalação de infraestrutura física dedicada nas dependências da CONTRATANTE;

4.9.4. A solução deverá permitir o gerenciamento administrativo por meio de perfis de acesso distintos, possibilitando a atribuição de diferentes níveis de permissão aos usuários responsáveis pela administração da plataforma;

4.9.5. A solução deverá realizar o inventário centralizado dos dispositivos gerenciados, disponibilizando, no mínimo, informações como fabricante, modelo, sistema operacional, versão do sistema operacional, identificação do dispositivo e demais informações técnicas disponibilizadas pelo sistema operacional e pelo fabricante do dispositivo;

4.9.6. A solução deverá realizar o inventário centralizado dos dispositivos gerenciados,

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 36 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

disponibilizando, no mínimo, informações como fabricante, modelo, sistema operacional, versão do sistema operacional, identificação do dispositivo e demais informações técnicas disponibilizadas pelo sistema operacional e pelo fabricante do dispositivo;

4.9.7. A solução deverá possibilitar a localização geográfica dos dispositivos gerenciados, mediante recurso de geolocalização disponibilizado pelo sistema operacional e pelo modo de gerenciamento adotado, respeitadas as limitações técnicas, configurações de privacidade e permissões aplicáveis;

4.9.8. A solução deverá permitir, de forma remota e centralizada, quando suportado pelo sistema operacional e pelo modo de gerenciamento adotado:

4.9.8.1. Bloqueio remoto do dispositivo;

4.9.8.2. Aplicação ou alteração de políticas de segurança;

4.9.8.3. Alteração ou aplicação de requisitos de senha;

4.9.8.4. Aplicação de restrições de funcionalidades;

4.9.8.5. Apagamento completo dos dados do dispositivo (Wipe Total);

4.9.8.6. Remoção seletiva dos dados e recursos corporativos (Wipe Corporativo), quando aplicável.

4.9.9. A solução deverá permitir a criação e aplicação centralizada de políticas de segurança aos dispositivos gerenciados, individualmente ou por grupos, contemplando, quando tecnicamente suportado pelo sistema operacional e pelo modo de gerenciamento:

4.9.9.1. Políticas de senha e bloqueio;

4.9.9.2. Restrição ou bloqueio de transferência de arquivos (incluindo USB);

4.9.9.3. Gerenciamento de comunicação por Bluetooth;

4.9.9.4. Gerenciamento de conexões Wi-Fi;

4.9.9.5. Restrição de compartilhamento de conexão/hotspot/tethering;

4.9.9.6. Restrição à instalação ou utilização de aplicativos não autorizados;

4.9.9.7. Demais configurações de segurança disponibilizadas pela plataforma;

4.9.10. A solução deverá permitir o gerenciamento centralizado dos aplicativos instalados ou disponibilizados nos dispositivos, contemplando, quando tecnicamente suportado:

4.9.10.1. Instalação remota;

4.9.10.2. Instalação em massa ou em múltiplos dispositivos;

4.9.10.3. Atualização remota;

4.9.10.4. Remoção remota;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 37 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

4.9.10.5. Bloqueio ou restrição de aplicativos;

4.9.10.6. Definição de listas de aplicativos permitidos (allowlist) e/ou não permitidos (blocklist);

4.9.10.7. Acompanhamento dos aplicativos instalados nos dispositivos gerenciados.

4.9.11. A solução deverá possibilitar a aplicação de restrições de utilização dos dispositivos, individualmente ou por grupos, contemplando, conforme os recursos disponibilizados pelo sistema operacional e pelo modo de gerenciamento:

4.9.11.1. Restrições de funcionalidades;

4.9.11.2. Restrições de aplicativos;

4.9.11.3. Aplicação de políticas por período ou horário de utilização;

4.9.11.4. Restrição de acesso a sites ou serviços, quando suportado;

4.9.11.5. Outras restrições de segurança disponibilizadas pela solução;

4.9.12. A solução deverá possibilitar a separação lógica dos recursos, aplicativos e dados corporativos dos recursos e dados pessoais do usuário, quando aplicável ao modelo de utilização do dispositivo e tecnicamente suportado pelo sistema operacional e pelo modo de gerenciamento adotado. Quando aplicável, deverá ser possível realizar a remoção dos dados e recursos corporativos sem a necessidade de remoção dos dados pessoais do usuário.

4.9.13. A solução deverá possibilitar o bloqueio ou restrição da captura de tela em dispositivos e aplicativos gerenciados, quando tecnicamente suportado pelo sistema operacional, aplicativo e modo de gerenciamento adotado.

4.9.14. A solução deverá permitir a criação de grupos de dispositivos e a aplicação centralizada de políticas, configurações, restrições e comandos remotos de forma individual ou agrupada, possibilitando a administração de diferentes perfis de dispositivos conforme critérios definidos pela CONTRATANTE.

4.9.15. A solução deverá disponibilizar relatórios e informações gerenciais referentes, no mínimo, aos dispositivos gerenciados, sistemas operacionais, aplicativos, políticas aplicadas e ações administrativas realizadas na plataforma. Deverá também disponibilizar registros de auditoria das ações administrativas relevantes, permitindo identificar, quando disponível na plataforma, o usuário administrador responsável, a ação realizada e a respectiva data e horário.

4.9.16. A solução deverá apresentar disponibilidade mensal mínima de 99,5%, ressalvados os períodos de manutenção programada, indisponibilidades decorrentes de caso fortuito ou força maior e demais situações previstas contratualmente. Os procedimentos, prazos de comunicação e tratamento de indisponibilidades deverão observar os níveis de serviço (SLA) estabelecidos no instrumento contratual.

4.9.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 38 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

incidentes, dúvidas, configurações e demais questões relacionadas à solução, em dias úteis, das 08h00 às 18h00, durante toda a vigência contratual. O suporte deverá contemplar os componentes necessários ao funcionamento da solução ofertada, inclusive aqueles providos por terceiros, quando integrantes da solução contratada.

4.9.18. Todos os recursos, funcionalidades, módulos, componentes, licenças, subscrições e serviços necessários ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão estar contemplados no valor da contratação. Não será admitida cobrança adicional para disponibilização de funcionalidade expressamente exigida neste Termo de Referência e necessária ao atendimento dos requisitos obrigatórios da solução.

4.9.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual ou material orientativo para utilização e administração da solução MDM, bem como canal para esclarecimento de dúvidas relacionadas à sua operação, sem custo adicional.

4.9.20. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção, atualização e disponibilidade da solução MDM durante toda a vigência contratual.

4.10. SIM Card e eSIM:

4.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer SIM Card físico e eSIM, conforme necessidade da CONTRATANTE, incluindo substituições decorrentes de perda, dano, atualização ou necessidade de migração, durante toda a vigência contratual, sem cobrança adicional.

4.10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a migração entre SIM Card físico e eSIM, quando tecnicamente compatível com o dispositivo utilizado e com a rede da CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE, sem cobrança adicional.

4.10.3. O fornecimento de SIM Card físico e eSIM deverá ser disponibilizado conforme necessidade da CONTRATANTE, incluindo novas habilitações, substituições e migrações entre SIM Card e eSIM, sem custos adicionais, inclusive durante a vigência contratual.

4.11. Portabilidade Numérica:

4.11.1. Deverá realizar a portabilidade numérica de todas as linhas indicadas pela CONTRATANTE, preservando integralmente a numeração atualmente utilizada, observando os procedimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.11.2. A portabilidade deverá ocorrer de forma planejada, minimizando impactos às atividades da CONTRATANTE.

4.11.3. Todos os custos relacionados à portabilidade deverão estar inclusos na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional.

4.11.4. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de migração previamente à execução da portabilidade, para conhecimento e aprovação da fiscalização do contrato.

4.11.5. Durante o processo de portabilidade deverá ser garantida a continuidade dos serviços.

4.11.6. Havendo falhas na migração, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente as medidas necessárias para restabelecimento da comunicação.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 39 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

4.12. Cobertura:

4.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar cobertura de rede móvel no Estado de Mato Grosso e em todo o território nacional, seja por meio de infraestrutura própria, compartilhada e/ou parcerias de roaming nacional, garantindo a prestação contínua dos serviços objeto desta contratação nas localidades atendidas.

4.12.2. A solução deverá operar utilizando tecnologias 4G, 5G ou superior, conforme disponibilidade da operadora.

4.12.3. Na indisponibilidade temporária da tecnologia 5G, o serviço deverá utilizar automaticamente a tecnologia disponível na localidade, quando tecnicamente aplicável, de modo a assegurar a continuidade da comunicação.

4.13. Segurança da Informação:

4.13.1. A solução deverá observar requisitos mínimos de segurança da informação, garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade dos serviços.

4.13.2. O portal corporativo deverá utilizar comunicação criptografada mediante protocolo HTTPS/TLS.

4.13.3. O acesso ao portal corporativo deverá contar com mecanismos de autenticação e controle de acesso compatíveis com as boas práticas de segurança da informação, incluindo autenticação multifator (MFA), quando disponibilizada pela solução da CONTRATADA.

4.13.4. O sistema deverá manter trilha de auditoria das operações realizadas pelos usuários.

4.13.5. Os dados de consumo dos serviços contratados deverão permanecer disponíveis para consulta pela CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

4.13.6. A solução deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

4.13.7. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando solicitado, os dados e informações relacionados aos serviços contratados necessários à continuidade administrativa e à transição para eventual nova prestadora, observada a legislação aplicável.

4.13.8. Após o período necessário à disponibilização ou extração das informações, a CONTRATADA deverá proceder à eliminação ou anonimização dos dados sob sua responsabilidade, quando cabível, observando a legislação aplicável.

4.14. Relatórios:

4.14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais por meio do portal corporativo ou de ferramenta eletrônica disponibilizada para gestão dos serviços contratados.

4.14.2. Relatório individualizado por linha;

4.14.3. Relatório consolidado das linhas contratadas;

4.14.4. Consumo dos serviços de voz;

4.14.5. Consumo de dados móveis;

4.14.6. Histórico mensal de utilização;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 40 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

4.14.7. Relação de linhas bloqueadas;

4.14.8. Relação de linhas ativas;

4.14.9. Relação de linhas suspensas;

4.14.10. Utilização de roaming;

4.14.11. Os relatórios e dados deverão permitir exportação ou extração em formato eletrônico que possibilite sua consulta, tratamento e análise pela CONTRATANTE;

4.14.12. Os relatórios deverão permitir, quando aplicável, a identificação da linha, SIM Card/eSIM, dispositivo associado, período de apuração e respectivos dados de utilização;

4.14.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório de disponibilidade dos serviços e dos incidentes registrados, contendo, no mínimo, a identificação do serviço, período de ocorrência, descrição do incidente, período de indisponibilidade e situação quanto ao cumprimento do SLA;

4.14.14. As informações de consumo disponibilizadas no portal e nos relatórios deverão ser atualizadas em prazo compatível com a natureza do dado, observadas as características técnicas do serviço;

4.15. <u>Atendimento Técnico:</u>

4.15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento corporativo para suporte e tratamento das demandas relacionadas aos serviços contratados, durante toda a vigência contratual.

4.15.2. As solicitações e ocorrências relacionadas aos serviços contratados deverão possuir registro que permita seu acompanhamento pela CONTRATANTE até a respectiva conclusão.

4.16. <u>O Atendimento deverá ocorrer por:</u>

4.16.1. Telefone e/ou Whatsapp;

4.16.2. E-mail;

4.16.3. Portal.

4.17. <u>Do SLA:</u>

Serviço	Prazo
Ativação de linha	1 dia útil
Troca de SIM Card/ eSIM	05 dias úteis
Bloqueio de linha	1 dia útil
Desbloqueio de linha	1 dia útil
Portabilidade numérica	Conforme prazo regulamentar aplicável
Correção de falhas	Até 04 horas
Restabelecimento de serviço crítico	Até 02 horas

4.17.1. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade e disponibilidade dos serviços contratados durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas e previamente comunicadas à CONTRATANTE.

4.17.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar informações necessárias à apuração dos

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 41 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

períodos de indisponibilidade dos serviços e ao acompanhamento dos níveis de atendimento estabelecidos.

4.18. Obrigações Técnicas:

4.18.1. A CONTRATADA deverá:

4.18.1.1. Manter, durante toda a vigência contratual, as autorizações, licenças e demais requisitos regulatórios necessários à prestação dos serviços, conforme regulamentação aplicável;
4.18.1.2. Manter em condições adequadas de funcionamento a infraestrutura necessária à prestação dos serviços contratados;
4.18.1.3. Disponibilizar equipe técnica capacitada para atendimento e suporte aos serviços contratados;
4.18.1.4. Prestar suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual;
4.18.1.5. Manter disponíveis os recursos necessários ao gerenciamento e acompanhamento dos serviços contratados;
4.18.1.6. Disponibilizar atualizações tecnológicas aplicáveis aos serviços contratados, conforme evolução de sua rede e das tecnologias disponíveis;
4.18.1.7. Assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas.

4.19. Transição Contratual:

4.19.1. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar o apoio necessário ao processo de transição para a futura prestadora, garantindo, quando aplicável, a continuidade dos serviços, a manutenção da numeração e o fornecimento das informações necessárias à migração, sem prejuízo das obrigações decorrentes da regulamentação aplicável.

4.20. Da Cobertura e Abrangência Territorial:

4.20.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar cobertura e prestação contínua dos serviços de voz e dados móveis no Estado de Mato Grosso e em todo o território nacional, por meio de rede própria e/ou acordos de roaming e compartilhamento de infraestrutura, observadas as condições de cobertura e as tecnologias disponíveis em cada localidade, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do Fomento à sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem, sempre que possível, atender as seguintes diretrizes, conforme previsto no Art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR:

5.1.1.1. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

5.1.1.2. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

5.1.1.3. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

5.1.1.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.1.1.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 42 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

5.1.1.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.1.1.7. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

5.1.1.8. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

5.1.1.9. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

5.1.1.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

5.1.1.11. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

5.2. Critérios de Sustentabilidade Ambiental:

5.2.1. Na execução contratual, a CONTRATADA deverá observar práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e governança corporativa, promovendo a utilização racional dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

5.2.2. Sempre que possível, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

5.2.2.1. Destinação ambientalmente adequada de chips, cartões SIM, embalagens e demais materiais substituídos durante a execução contratual;

5.2.2.2. Adoção de processos eletrônicos para solicitações, ordens de serviço, faturamento e emissão de relatórios, reduzindo a utilização de documentos impressos;

5.2.2.3. Disponibilização de faturas, relatórios de consumo e demais documentos exclusivamente em formato eletrônico;

5.2.2.4. Utilização de sistemas informatizados para gerenciamento das linhas corporativas;

5.2.2.5. Observância da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e das normas de segurança e saúde do trabalho;

5.2.2.6. Adoção de práticas de diversidade, inclusão e combate a qualquer forma de discriminação na execução contratual;

5.2.2.7. Utilização de infraestrutura de telecomunicações energeticamente eficiente, sempre que compatível com a tecnologia empregada;

5.2.2.8. Atendimento às normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais órgãos reguladores competentes;

5.2.2.9. Adoção de medidas voltadas à segurança da informação, proteção de dados e confidencialidade das comunicações corporativas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da indicação de marcas ou modelos:

6.1.1. Na presente contratação não será utilizada a indicação de marca/modelo.

6.2. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

6.2.1. Na presente contratação não será utilizada a vedação de marca/produto.

7. DO VALOR ESTIMADO

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 43 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após o julgamento das propostas.

7.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 3º, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e aos arts. 24 e 18, XI, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, devidamente justificado, pelo objetivo de ampliar a competitividade do certame e propiciar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

7.1.2. O sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, que terão acesso integral ao orçamento estimado, inclusive às memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.

7.1.3. O detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas constará integralmente no presente Termo de Referência, assegurando transparência e igualdade entre os licitantes.

8. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

8.1. Local de Entrega e Prazos:

8.1.1. A Contratada deverá iniciar a implantação da solução após a sinalização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

8.1.2. O prazo para conclusão da implantação, incluindo a disponibilização das linhas móveis, fornecimento dos SIM Cards físicos e/ou eSIM, configuração dos serviços, disponibilização do portal corporativo de gerenciamento e da Solução MDM, realização da portabilidade numérica, quando aplicável, e demais providências necessárias ao pleno funcionamento da solução, **será de até 10 (dez) dias corridos**, contados da sinalização do Gestor e/ou Fiscal, por meio da Ordem de Fornecimento.

8.1.3. A implantação deverá ocorrer de forma planejada, observando cronograma previamente aprovado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, de modo a minimizar impactos às atividades institucionais e garantir a continuidade da comunicação.

8.2. Recebimento do objeto

8.2.1. **Recebimento Provisório:**

8.2.1.1. Concluída a implantação da solução, o objeto será **recebido provisoriamente** pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da disponibilidade dos serviços contratados.

8.2.1.2. O recebimento provisório compreenderá, no mínimo, a verificação dos seguintes aspectos:

8.2.1.3. Ativação das linhas móveis;

8.2.1.4. Funcionamento dos serviços de voz;

8.2.1.5. Funcionamento dos serviços de dados móveis;

8.2.1.6. Disponibilização do portal corporativo e da Solução MDM;

8.2.1.7. Funcionamento das funcionalidades de gerenciamento previstas no Termo de Referência;

8.2.1.8. Fornecimento dos SIM Cards físicos e/ou eSIM;

8.2.1.9. Realização da portabilidade numérica, quando aplicável.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 44 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

8.2.2. Não Conformidades:

8.2.2.1. Caso sejam constatadas falhas, inconsistências ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

8.2.2.2. As correções deverão ser realizadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo quando outro prazo específico estiver estabelecido em Acordo de Nível de Serviço (SLA).

8.2.2.3. Todas as correções serão realizadas sem qualquer ônus para o SENAR/MT.

8.2.2.4. Após a regularização das inconsistências, o SENAR/MT realizará nova verificação para confirmação do atendimento integral às especificações contratuais.

8.2.3. Recebimento Definitivo:

8.2.3.1. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão satisfatória da implantação e da verificação do pleno funcionamento da solução.

8.2.3.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que todos os serviços contratados encontram-se operacionais, incluindo:

8.2.3.2.1. Linhas habilitadas;

8.2.3.2.2. Funcionamento dos serviços de voz;

8.2.3.2.3. Funcionamento dos serviços de dados;

8.2.3.2.4. Acesso ao portal corporativo e à solução MDM;

8.2.3.2.5. Emissão de relatórios;

8.2.3.2.6. Funcionalidades de gerenciamento;

8.2.3.2.7. Portabilidade concluída, quando aplicável.

8.2.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.3.4. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo SENAR/MT durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.4. Atrasos na Implantação:

8.2.4.1. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido para implantação da solução, deverá comunicar formalmente ao SENAR/MT, apresentando as respectivas justificativas, **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis**, para análise do SENAR/MT.

8.2.4.2. A eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante manifestação formal do SENAR/MT, não constituindo direito automático da CONTRATADA.

8.2.5. Período de Operação Assistida:

8.2.5.1. Após a conclusão da implantação, a CONTRATADA deverá prestar acompanhamento técnico intensivo durante os 30 (trinta) primeiros dias de operação, visando assegurar a estabilidade da solução e a rápida correção de eventuais falhas.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 45 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

8.2.5.2. Durante esse período, os prazos de atendimento e solução previstos no SLA permanecerão integralmente aplicáveis.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do Contrato terá duração de **30 (trinta) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 33, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

10.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato	
Gestor(a) Nomeado(a)	Luandrey Mateus Dantas Silva - Coordenador da Equipe de Apoio Administrativo
Gestor Substituto	Bruno Henrique Ferreira da Costa - Gerente de Logística e Serviços
Fiscal do Contrato	
Fiscal Nomeado(a)	Tatiana Tereza Ferreira - Assistente da Equipe de Apoio Administrativo
Fiscal Substituto	Camila Oliveira de Lira - Assistente da Equipe de Apoio Administrativo

10.1. Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.1.1. O representante do SENAR/MT anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.2. As comunicações entre o SENAR/MT e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de GESTOR da presente Contratação a(o) **Sr.º Luandrey Mateus Dantas Silva**, cujas responsabilidades serão coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, assim como aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como FISCAL **Sr.ª Tatiana Tereza Ferreira**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento, assim como receber e atestar as faturas para pagamento.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 46 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos;

10.4. Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a SENAR/MT e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;

10.5. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SENAR/MT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

11.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

11.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o atestado deverá corresponder à parcela de maior relevância do objeto, que consiste na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com fornecimento de linhas móveis corporativas, devendo o atestado comprovar a gestão/fornecimento de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) linhas móveis corporativas, equivalentes a 50% do quantitativo de linhas solicitadas.

11.1.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.4. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência

11.2. Da Comprovação Técnico-Operacional:

11.2.1. A licitante deverá apresentar declaração formal de que assegura a prestação contínua dos serviços e a disponibilização de cobertura de rede móvel no Estado de Mato Grosso, seja

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 47 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

por meio de rede própria, compartilhada ou parcerias de roaming, compatível com as necessidades do objeto desta contratação.

11.2.1.1. Para fins de comprovação da cobertura, a licitante deverá apresentar documentação ou consulta a fonte oficial que permita verificar a área de abrangência/cobertura disponibilizada no Estado de Mato Grosso (própria ou via parcerias/roaming), podendo ser utilizados dados disponibilizados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e/ou mapas oficiais de cobertura da operadora.

11.2.2. Para as demais localidades do território nacional, será admitida a utilização de roaming nacional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DA VISTORIA

12.1. Não haverá previsão de vistoria para a presente contratação.

13. DA AMOSTRA

Sobre a necessidade de amostra: ☐ Não será exigida amostra do bem; ☐ Não será exigida demonstração do serviço; ☐ Será exigida amostra do bem; ou ■ Será exigida demonstração do serviço.

13.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

13.2. A demonstração deverá consistir na apresentação prática da Solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), com comprovação de funcionalidades como cadastro, administração, aplicação de políticas de segurança e geração de relatórios, conforme requisitos deste termo.

13.3. Para fins de demonstração, a empresa deverá disponibilizar acesso ao console, por meio de licença, possibilitando a verificação das seguintes funcionalidades mínimas:

13.3.1. Cadastro e gerenciamento de dispositivos Android e iOS/iPadOS;
13.3.2. Acesso à plataforma de administração via navegador web (ambiente SaaS/nuvem), com comunicação segura (HTTPS), sem necessidade de instalação local;
13.3.3. Administração centralizada por console web, com demonstração de perfis de acesso e respectivos níveis de permissão;
13.3.4. Inventário dos dispositivos gerenciados, contendo, no mínimo: fabricante, modelo, sistema operacional, versão do sistema operacional e identificação do dispositivo;
13.3.5. Localização geográfica do dispositivo, observadas as limitações técnicas e de permissão do sistema operacional;
13.3.6. Bloqueio remoto do dispositivo;
13.3.7. Apagamento completo dos dados do dispositivo (wipe total) e remoção seletiva de dados corporativos (wipe corporativo), quando aplicável ao modo de gerenciamento;
13.3.8. Aplicação de políticas de senha e bloqueio;
13.3.9. Aplicação de políticas de restrição de USB, Bluetooth, Wi-Fi e hotspot/tethering, quando tecnicamente suportado;
13.3.10. Aplicação de restrições de aplicativos não autorizados e definição de listas de

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 48 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

aplicativos permitidos (allowlist) e/ou bloqueados (blocklist);

13.3.11. Instalação, instalação em massa, atualização, remoção e bloqueio de aplicativos, de forma remota;

13.3.12. Aplicação de restrições de funcionalidades do dispositivo, inclusive por período/horário de utilização e, quando suportado, restrição de acesso a sites ou serviços;

13.3.13. Separação lógica entre dados/recursos corporativos e pessoais, com possibilidade de remoção apenas dos dados corporativos, quando aplicável ao modelo de utilização do dispositivo;

13.3.14. Bloqueio ou restrição de captura de tela, quando tecnicamente suportado;

13.3.15. Criação de grupos de dispositivos e aplicação de políticas, configurações e comandos remotos de forma individual ou agrupada;

13.3.16. Geração de relatórios gerenciais contendo, no mínimo, dispositivos gerenciados, sistemas operacionais, aplicativos e políticas aplicadas;

13.3.17. Registro de auditoria das ações administrativas realizadas na plataforma, identificando, quando disponível, o usuário responsável, a ação executada e a respectiva data/horário.

13.4. A demonstração das funcionalidades do sistema será realizada de forma virtual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, sendo de responsabilidade da empresa o envio da licença e o suporte necessário para a apresentação, sem transferência de custos adicionais à CONTRATANTE.

13.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

13.6. O não atendimento à convocação, a não disponibilização do acesso ao sistema, ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência implicará na desclassificação da proposta.

13.7. O sistema apresentado deverá possuir as mesmas funcionalidades e características técnicas descritas na proposta e neste instrumento.

13.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.9. A análise da demonstração será realizada pela Equipe Técnica Demandante designada que emitirá parecer mediante avaliação objetiva dos requisitos previstos neste Termo de Referência, classificando o sistema como:

a) Aprovado;
b) Aprovado com ressalvas; ou
c) Reprovado.

13.10. A aprovação com ressalvas ocorrerá exclusivamente quando as inconsistências identificadas forem passíveis de correção sem prejuízo da funcionalidade do proposto, sendo concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para os ajustes necessários.

13.11. Após os ajustes, será realizada nova avaliação, com emissão de parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução.

13.12. Caso a Solução apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da demonstração do sistema e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

13.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 49 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, orientações ou suporte técnico, em língua portuguesa, necessários à adequada avaliação do sistema, quando for o caso.

13.14. As funcionalidades dependentes de características específicas do sistema operacional, fabricante ou modelo do dispositivo deverão ser consideradas dentro das respectivas limitações técnicas, devendo a CONTRATADA informar previamente eventuais restrições de compatibilidade.

14. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

Sobre a necessidade da apresentação de ficha/catálogo:
■ Não será exigida;
☐ Será exigida.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. O SENAR/MT se compromete a:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;

b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Acompanhar a execução dos bens/serviços realizados/fornecidos pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

f) Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao SENAR/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

15.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o SENAR/MT no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial, admitida a prorrogação **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA durante o transcurso do prazo, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SENAR/MT;

b) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

c) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 50 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

d) Executar/fornecer os bens/serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

f) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

i) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, conforme Art. 38 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR/MT;

j) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução/fornecimento dos bens/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao SENAR/MT e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento do bem/serviço;

n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

o) Manter em dia a **regularidade documental,** em **especial a regularidade fiscal,** para fins de recebimento.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo SENAR/MT, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Parágrafo segundo. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do CONTRATANTE.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 51 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

Parágrafo terceiro. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da CONTRATADA a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA DECLARA que conhece os princípios e normas gerais que regem o CONTRATANTE e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, pelos seguintes motivos:

Não devemos permitir subcontratar o serviço principal de telecomunicações (voz, dados e rede). Por ser uma atividade regulada pela ANATEL, terceirizar essa entrega traria um risco alto de perda do controle de qualidade, da cobertura em campo e do cumprimento dos prazos de SLA. Para evitar qualquer intercorrência operacional, a operadora contratada deve assumir o serviço de ponta a ponta.

É vedada também a subcontratação da solução de MDM, considerando que essa ferramenta está diretamente relacionada à gestão, ao controle e à segurança dos dispositivos móveis corporativos. A contratação direta da solução pela empresa vencedora permite maior controle sobre sua implementação, suporte e manutenção, além de assegurar maior clareza na definição de responsabilidades e na apuração de eventuais falhas. Dessa forma, buscamos reduzir a dependência de terceiros e garantir que a Contratada assuma integralmente a responsabilidade pelo atendimento aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos no Termo de Referência.

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

17.1. Para a presente contratação não haverá previsão de garantia, manutenção e assistência para produtos e equipamentos.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Não será exigida garantia da execução desta contratação, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade da contratação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de que trata o item 8.2 deste documento;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 52 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

20.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;

20.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

20.6. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

20.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive;

20.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

20.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei n° 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF n° 1324/2012, Lei Complementar n° 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3° da Instrução Normativa n° 1234/2012, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4° da referida Instrução Normativa SRF n° 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **ANEXO II**, ou deixar de entregar, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo não superior a 03 (três) anos e/ou multa até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 53 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

21.1.1. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

21.2. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

21.3. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, é considerada como valor referencial a proposta de preços.

21.4. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

21.5. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR, em abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento**) sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

21.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. Para os fins do item **21.5.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

21.6.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebrados com o SENAR/MT, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

21.6.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

21.6.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

21.6.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema “S”;

21.6.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

21.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o SENAR/MT poderá proceder à cobrança judicial da multa.

21.8. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 54 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR/MT.

21.9. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

21.10.Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **21.16**, com as seguintes penalidades:

21.10.1. Advertência;

21.10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a três anos.

21.11.Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

21.11.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1° (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

21.12.Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **21.16**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

21.13.Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

21.13.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

21.14.Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

21.14.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulada para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

21.15.A contratação poderá será rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

21.16.Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o SENAR/MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	**5%** sobre o valor da ordem de fornecimento
2	**10%** sobre o valor da ordem de fornecimento
3	**20%** sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	**3**
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	**2**

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 55 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	**3**
4	Retardamento na execução do objeto contratado	**1**
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	**2**
6	Inexecução Total do objeto contratado	**3**
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	**2**
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse termo de referência.	**2**
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	**1**

21.17.O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

21.17.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

21.17.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o SENAR/MT proceder à cobrança judicial da multa.

21.18.Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

21.19.As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR/MT;

21.20.As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR/MT.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

Tatiana Tereza Ferreira
Assistente da Equipe de Apoio Administrativo

Camila Oliveira Lira
Assistente da Equipe de Apoio Administrativo

Luandrey Mateus Dantas Silva
Coordenador da Equipe de Apoio Administrativo

Bruno Henrique Ferreira da Costa
Gerente de Logística e Serviços

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 56 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

Fl, _____ Rubrica
SENAR-AR/MT

Despacho da Superintendência:

Considerando as atribuições previstas no Capítulo VII, itens 7 e 8 do Regimento Interno do Conselho Administrativo do SENAR/MT, delegadas a mim, por meio da Portaria n° 046, de 01 de outubro de 2026, a qual nomeia o Superintendente do SENAR/MT, aprovo o presente Termo de Referência para a contratação pretendida.

Allan Paulino Gonçalves
Superintendente do SENAR/MT

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 57 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

Fl, _____ Rubrica SENAR-AR/MT

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MINUTA DO CONTRATO N° xxx/xxxx/ SENAR/MT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – SENAR/MT E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.264.173/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78049-908, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. **VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN,** e pelo seu Superintendente, Sr. **ALLAN PAULINO GONÇALVES**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA],** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.000.000/0001-00,** com sede na [RUA/AV], nº XX, Bairro: XXX em [CIDADE] – [SIGLA DO ESTADO] – CEP 00.000-000, telefone(s): (00) 00000-0000, e-mail: [E-MAIL], neste ato representada por seu(ua) Escolher um item., Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.***.697-26, a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o edital do **Pregão Eletrônico/Presencial nº** (__nº do Edital__) e com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que compõem os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de Empresa especializada na (_conforme_edital_), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência transcritos a seguir:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UNID.	QTD.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
					R$...	R$...
VALOR TOTAL DO LOTE						R$...

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 58 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

2.2. Ao assinar o presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços (ou entregar os bens) contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela CONTRATADA.

2.3. Da especificação do objeto contratado:

2.3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sendo que a especificação do objeto contratado, a sua forma de execução e a entrega encontram-se delineados no Termo de Referência anexo ao Edital deste procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

3.1.2. Disponibilizar os serviços (ou entregar os bens) dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.1.3. Executar os serviços (ou entregar os bens) adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

3.1.4. Manter entendimento com o CONTRATANTE objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato;

3.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.1.7. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (ou da entrega dos bens);

3.1.8. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;

3.1.9. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 59 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

3.1.10. Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias até **50% (Cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, podendo as supressões ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

3.1.11. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;

3.1.12. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.14. Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o CONTRATANTE possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denunciação da lide;

3.1.15. Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual;

3.1.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: A subcontratação do objeto da contratação observará as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao CONTRATANTE a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de (...), contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Parágrafo quarto: Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da CONTRATADA a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto: Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o CONTRATANTE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 60 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

Documento Assinado Eletronicamente as 27/10/2026 17:10:05

Parágrafo sexto: A CONTRATADA DECLARA que conhece os princípios e normas gerais que regem o CONTRATANTE e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

3.2.1. Acompanhar a execução dos serviços (ou a entrega dos bens) realizados pela CONTRATADA podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

3.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

3.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

3.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

3.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.7. Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018).

Parágrafo único: A CONTRATADA declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do CONTRATANTE, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá o prazo de **execução** de __ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com a vigência vencendo em até **01 (um) mês** após a data de

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 61 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

encerramento do prazo de execução, sendo que seu prazo de execução e **vigência** poderão ser prorrogados de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

5.2. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento de comum acordo, ou unilateralmente e por conveniência do CONTRATANTE (notificação, contraditório e ampla defesa), mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato unilateralmente pelo CONTRATANTE com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao CONTRATANTE, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira;

6.1.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R$ (...),** de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste Termo.

Parágrafo primeiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses**.

9.2. Após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice (**IPCA**), ou por outro índice oficial que venha a substitui-lo ou, na ausência de substituto, por outro que as partem vierem a acordar.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 62 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

9.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de fazê-lo.

9.6. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo, sendo que o prazo para pagamento, a forma e demais condições a ele referentes encontram-se descritos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento da execução do Contrato pelo CONTRATANTE não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços/produtos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõe o artigo **37** do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

13.2. Nos termos do artigo **43** do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, os registros que não caracterizam modificação da contratação, poderão ser realizados por simples apostilamento, sendo que nesse caso fica dispensado a celebração de termo aditivo, consoante as seguintes ocorrências:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 63 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

V - Prorrogações de vigência previstas nos contratos.

Parágrafo único. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, além das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo único: A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

15.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *interpartes*.

15.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de GESTOR do presente Contrato o(a) Sr(a). (...) e como GESTOR SUBSTITUTO o(a) Sr(a). (...), cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como FISCAL o(a) Sr(a). (...) e como FISCAL SUBSTITUTO o(a) Sr(a). (...), responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratado e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO DIREITO DE

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 64 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

IMAGEM

18.1. Para os fins deste Contrato, os termos específicos relacionados à proteção de dados pessoais utilizados nesta Cláusula devem ser interpretados pelas Partes conforme definidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), especialmente no artigo 5º e seus incisos;

18.2. As Partes deverão cumprir, respectivamente, com as obrigações e elas impostas pela LGPD, bem como quaisquer outras leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto-regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive estrangeiras, quando aplicável ao caso.

18.3. Os dados pessoais aos quais qualquer uma das Partes tiver acesso em razão do presente Instrumento, deverão ser tratados em total conformidade à LGPD, devendo ser respeitado no tratamento, especialmente, a existência de base legal que o autorize, a finalidade para a qual os dados foram colhidos, a observância aos princípios e aos direitos dos titulares trazidos pela LGPD, a adoção de medidas técnicas e organizacionais para a proteção e segurança dos dados pelas Partes, e a obtenção de consentimento quando exigível nos termos da LGPD.

18.4. A Parte que, nos termos da LGPD, for considerada como Controladora no processo de tratamento de dados pessoais, poderá, ainda, fornecer orientações específicas para o tratamento de dados à Parte que atuar no papel de Operadora, o que deverá ser feito por escrito e em respeito ao disposto na LGPD.

18.5. As Partes obrigam-se a se manterem mutuamente indenes quanto a todos e quaisquer prejuízos, custos ou despesas nos quais a Parte contrária incorrer ("Parte Prejudicada"), decorrentes de processos judiciais ou administrativos eventualmente ajuizados em face da Parte infratora ("Parte Infratora"), como decorrência do descumprimento dos termos da presente Cláusula referentes à proteção de dados, da LGPD e/ou de qualquer outra norma aplicável, sendo garantido à Parte Prejudicada o direito de regresso em face da Parte Infratora para cobrança de eventuais gastos ocorridos.

18.6. A contratada, os prestadores de serviços e os fornecedores de bens por ela envolvidos na execução contratual autorizam, desde já, o uso institucional de suas imagens, quando captadas no contexto da execução deste contrato, para fins de divulgação e publicidade das atividades do Contratante, em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, sendo vedado, contudo, o uso com finalidade comercial, promocional ou de qualquer forma que atente contra a honra, imagem ou integridade das pessoas envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto avençado, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

19.2. O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 65 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

19.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

19.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no artigo 60, *caput* e parágrafo único do RLC;

19.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, data da última assinatura eletrônica.

VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN
Presidente do Conselho Administrativo – SENAR/MT
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
Representante Legal
CONTRATADA

ALLAN PAULINO GONÇALVES
Superintendente – SENAR/MT
CONTRATANTE

NOME DO GESTOR
Gestor

NOME DO GESTOR SUBSTITUTO
Gestora Substituto

NOME DO FISCAL
Fiscal

NOME DO FISCAL SUBSTITUTO
Fiscal Substituto

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 66 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

Analisado e validado sob os aspectos jurídicos:

CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA
Procurador Jurídico - OAB/MT xxxx
SENAR/MT

Documento submetido à análise de conformidade pela Assessoria de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições:

RONALDO COELHO DAMIN
Assessor de Controle Interno
SENAR/MT

Testemunhas:

NOME **NOME**

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 67 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026/SENAR/MT

Data de realização da licitação: ___/___/2026, às ___h:___min.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: (_____)

CNPJ: (_____)

ENDEREÇO COMPLETO: (_____)

TELEFONE: (_____)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (_____)

DADOS BANCÁRIOS: (_____)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Mensal R$	Valor Total R$
01							
02							
			TOTAL GERAL POR EXTENSO (R$)				

O prazo de validade desta proposta é de ___ (_____) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento serão conforme estabelecido no Edital.

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992, que adotamos políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao SENAR/MT, sempre que solicitado, e declaramos ter ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Ética e Conduta do SENAR/MT.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo/ARP, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ - _____/___ e inscrito no CPF nº ____.____.____-__, Data de nascimento: __/__/____, endereço eletrônico _____@_____, e telefone (DDD) _____-_____.

Cuiabá/MT, ___de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 68 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

***DEDUÇÕES (IMPOSTOS)**	**%**
• ICMS	
• CONFINS	
• PIS	
• I.R PESSOA JURÍDICA	
• CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	

***CUSTOS OPERACIONAIS**	**%**
• VALORES BÁSICOS DOS PRODUTOS	

***DESPESAS OPERACIONAIS**	**%**
• DESPESAS ADMINISTRATIVAS	

***MARGEM DE LUCRO LIVRE**	**%**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 69 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

Documento Assinado Eletronicamente as 27/10/2026 17:10:05

Protocolo de assinaturas

Documento: Edital de Pregão Eletrônico nº 106.2026 - ID 35.2026 - SERV. DE TELEFONIA MÓVEL

Autor: Patricia Lima Santana Santos - patr**********@s******.org.br

Numero do envelope: 59992 **Status:** Finalizado **Data e Hora Assinatura:** 27/10/2026 17:10:05

HASH COLAB360: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

SHA256: a8674b1de88c3414b658aa0772492fe91aa18881e31f1b004dd1814845a5df24

Assinaturas

Nome: Patricia Lima Santana Santos – CPF/CNPJ: ****0186****

E-mail: patr**********@s******.org.br – Data: 27/10/2026 16:30:18

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 27/10/2026 16:30:18 **Assinado em:** 27/10/2026 16:30:18

IP: – Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Jessyca Taques Ito – CPF/CNPJ: ****0248****

E-mail: jess*******@s******.org.br – Data: 27/10/2026 16:30:18

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 27/10/2026 16:31:03 **Assinado em:** 27/10/2026 16:31:25

IP: 201.71.178.2 – -15.5717135, -56.0771603

Nome: Ligia Maria Cruz – CPF/CNPJ: ****0212****

E-mail: ligi******@s******.org.br – Data: 27/10/2026 16:30:18

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 27/10/2026 16:30:48 **Assinado em:** 27/10/2026 16:31:37

IP: 201.71.178.2 – -15.5717329, -56.0771715

Nome: Alexandre Assis Serafim De Oliveira – CPF/CNPJ: ****0052****

E-mail: alex*****@s******.org.br – Data: 27/10/2026 16:30:18

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 27/10/2026 17:01:19 **Assinado em:** 27/10/2026 17:02:21

IP: 201.71.178.2 – -15.5717519, -56.0772019

Nome: Allan Paulino Goncalves – CPF/CNPJ: ****7002****

E-mail: alla**********@s******.org.br – Data: 27/10/2026 16:30:18

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 27/10/2026 17:09:55 **Assinado em:** 27/10/2026 17:10:05

IP: 201.71.178.2 – -15.5723368, -56.0772860

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 70 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

https://colab360.senarmt.org.br/consulta-documentos-assinado?token=31dc00d3-bbe9-4e79-b681-97cf1c765b1f

HASH COLAB360: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 71 de 71
Envelope : 59992
Hash de Validação: FC-7A-44-09-13-4F-20-40-7F-F2-8B-C4-50-9F-AE-DE-09-D6-BC-E9